



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano VI - Edição nº 00630 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
82E6E7446E618F7D24FB43614DE23D30

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 19/2021, 25 DE JANEIRO DE 2021. "NOMEIA OS MEMBROS DO CMDCA (CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL, PARA O BIÊNIO 2021-2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 19/2021, 25 DE JANEIRO DE 2021. "NOMEIA OS MEMBROS DO CMDCA (CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL, PARA O BIÊNIO 2021-2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- LICENÇA AMBIENTAL DE RENOVAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL 01/2021 - MINERAÇÃO ITAVERDE LTDA
- LICENÇA AMBIENTAL PORTARIA MUNICIPAL 02/2021 - LUCIANA LEFUNDES LEAL - FAZENDA CASA NOVA II
- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19/2021, 25 de janeiro de 2021.

“Nomeia os membros do CMDCA (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente), representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para o biênio 2021-2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 65, inciso da Lei Orgânica do Município, respeitando a Lei Nº 09/2001 de 11 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Nº 142/2006 de 31 de outubro de 2006, modificada pela Lei Nº 18/2009 de 18 setembro de 2009 e novamente modificada pela Lei Nº 102/2016 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º - Apresentar os indicados do Poder Público para compor o CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) do município de Ruy Barbosa, nos termos das indicações formuladas na condição de conselheiros e respectivos suplentes, os servidores municipais listados abaixo.

I. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR – Daniele Mota Alves Gomes

SUPLENTE – Michelle de Castro Lyra

II. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR – Juliana Pires Alvim

SUPLENTE – Ivaneide Fraga Santana

III. Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

TITULAR – Rosielle Ramos Sampaio

SUPLENTE – Eliane Lopes Oliveira

Página 1 de 3

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

IV. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

TITULAR – Ana Sílvia Oliveira Santana Nunes

SUPLENTE – AHIRAN PIRES DIAS

V. Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

TITULAR – Artur Soares Francelino

SUPLENTE – Mariene Pinheiro Santana

Art. 2º - Apresentar os indicados da Sociedade Civil para compor o CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) do município de Ruy Barbosa, nos termos das indicações formuladas na condição de conselheiros e respectivos suplentes, escolhidos pelas entidades civis listadas abaixo.

I. Representantes da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais):

TITULAR – Ana Lúcia Lopes Damasceno

SUPLENTE – Adriana Mendes Nascimento

II. Representantes da Pastoral da Criança:

TITULAR – Noeli Conceição Moreira

SUPLENTE – Marileide Guardiano da Silva

III. Representantes da Paróquia de Santo Antônio:

TITULAR – Rosilda Maria de Jesus

SUPLENTE – Elóia Souza Fernandes

IV. Representantes do CTL (Centro de Treinamento de Líderes):

TITULAR – Lucília de Souza Fernandes

SUPLENTE – Sidney Silva Gonçalves

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

V. Representantes da Associação Menina Mulher:

TIRULAR – Raimunda Bispo Lisboa

SUPLENTE – André Barros da Silva

Art. 3º - Fica designada a Mesa Diretora do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) do município de Ruy Barbosa:

PRESIDENTE – Ana Lúcia Lopes Damasceno

VICE-PRESIDENTE – Daniele Mota Alves Gomes

Art. 4º - Fica designada a servidora municipal Mary Kleide Oliveira de Jesus como Secretária Executiva do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA
25 de janeiro de 2021.

Luiz Claudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Outros

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60**LICENÇA AMBIENTAL DE RENOVAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL 01/2021**

Nome/Empresa: MINERAÇÃO ITAVERDE LTDA	CPF/CNPJ: 21.828.031/0001-05	Processo nº: 01/2021
Endereço: BR 242, km 42, Zona Rural		
Data da Publicação: 11/01/2021	Validade: 11/01/2023	

LICENÇA AMBIENTAL DE RENOVAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RUY BARBOSA, BAHIA**, fundamentada na resolução **CONAMA** nº 237/97, art. 2º. e 6º., seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução **CEPRAM** nº 4.579 de 06 de março de 2018, na Lei Municipal nº 57 de 17 de agosto de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), em consonância com o **COMADES** – Conselho Municipal do Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável e, tendo em vista o que consta do processo de renovação da licença e ampliação **Nº 156/2018/SEAMA**.

RESOLVE:

Página 1 de 3



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Art. 1º. Conceder **Licença Ambiental de Renovação**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **MINERAÇÃO ITAVERDE LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob nº 21.828.031/0001-05**, estabelecido na BA 047, km 42, trecho Ruy Barbosa – Zuca, zona rural, operar o empreendimento previsto pelo código de atividade B3.4 “Extração de Granito e Beneficiamento Associado (britamento)”, com capacidade instalada para 50.000 (cinquenta mil) Ton/Ano, em conformidade com a documentação apresentada e as condicionantes abaixo: **I.** Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e áreas cobertas, encaminhando-os para a coleta pelo serviço de limpeza pública municipal, em conformidade com o PGRS apresentado; **II.** Manter sempre atualizado o **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) conforme norma regulamentadora **NR-9**, colocando em prática as metas estabelecidas; **III.** Realizar treinamento específico com os funcionários para o procedimento em caso de situações emergenciais, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência Ambiental – **PEA**, devendo ser disposto uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para caso de situação de risco e para fiscalização; **IV.** Implementar programa de educação ambiental para os funcionários nos moldes dos capítulos VII da sessão V da Lei Estadual de nº 12.056/11; **V.** Entregar nova inscrição na ANM (agência nacional de mineração). **Prazo: 60 dias;** **VI.** Apresentar relatório de cumprimento das condicionantes. **Prazo: 60 dias;** **VII.** O não cumprimento dessas condicionantes acarretará no cancelamento desta Licença Ambiental.

Art. 2º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e, ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMADES, do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMUMA e do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Ruy Barbosa - BA, 01 de Janeiro de 2021.

Murilo Guedes

Eng. Ambiental e Sanitarista

Artur Soares Francelino

Secretário do Meio Ambiente

Luiz Claudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

Página 3 de 3



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60**LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL 02/2021**

Nome/Empresa: LUCIANA LEFUNDES LEAL FAZENDA CASA NOVA II	CPF/CNPJ: 014.649.035-57	Processo nº: 02/2021
Endereço: Rua Goiás, 326, Nova Brasília – Rua Barbosa - BA		
Data da Publicação: 25/01/2021	Validade: 25/01/2023	

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RUY BARBOSA, BAHIA**, fundamentada na resolução **CONAMA** nº 237/97, art. 2º. e 6º., seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução **CEPRAM** nº 4.579 de 06 de março de 2018, na Lei Municipal nº 57 de 17 de agosto de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), em consonância com o **COMADES** – Conselho Municipal do Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável. **RESOLVE:**

Página 1 de 3



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Art. 1º. Conceder **Licença Ambiental SIMPLIFICADA - LS**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **LUCIANA LEFUNDES LEAL**, inscrito no **CPF 014.649.035-57**, estabelecido na Rua Goiás, nº 326, Nova Brasília - , para efetuar a atividade de PECUÁRIA EXTENSIVA E CULTIVO D FORRAGEIRA, em uma área de 439,81 hectares, localizada na Fazenda Casa Nova I, zona rural, neste Município, em conformidade com a documentação apresentada e as condicionantes abaixo: **I.** Apresentar Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais (CEFIR); **II.** Apresentar comprovante de acompanhamento veterinário do rebanho; **III.** Informar imediatamente à **SEMADES** quando da ocorrência de acidentes; **IV.** Manter a área de Reserva Legal preservada, sendo que não será permitido nenhum tipo de atividade; **V.** As atividades só serão permitidas durante o período diurno; **VI.** Fornecer Equipamentos de Proteção Individual para os trabalhadores (EPI); **VII.** Apresentar o cadastro da propriedade na ADAB; **VIII.** Apresentar comprovante de vacinação do rebanho emitido por órgão oficial; **IX.** O não cumprimento destas condicionantes acima implicará no cancelamento desta licença.

Art. 2º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e, ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMADES, do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMUMA e do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Página 2 de 3



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Art. 4º - Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Ruy Barbosa - BA, 25 de Janeiro de 2021.

Murilo Guedes

Eng. Ambiental e Sanitarista

Artur Soares Francelino

Secretário do Meio Ambiente

Luiz Claudio Miranda Pires

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

AVISO DE CREDECIAMENTO
CNPJ: 13.810.833/0001-60

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, através da Secretaria Municipal da Saúde, mediante ato da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto N° 011/2021, torna público que estará realizando credenciamento para prestação de serviço de exames laboratoriais, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", bem como Lei Federal nº 8080/90, artigo 24 e 25. Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, Sito à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa.

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Sede da Prefeitura, a partir do dia **26 de janeiro de 2021 até dia 05 de fevereiro de 2021**, das 08:00h as 12:00h, no endereço acima citado.

As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação designada.

Ruy Barbosa – Bahia, 25 de janeiro de 2021.

Felippe Simões Lopes Santos
Presidente da CPL

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba
ruybarbosa.ba.gov.br